



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

Processo: 02183e23 - Doc. 95 - Documento Assinado Digitalmente por: HERMINIO CORDEIRO DOS REIS - 25/08/2022 17:49:38
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 69e17fe4-dd9a-40ab-853d-128c6c6b424c

CONTRATO N.º 021/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2022
ADMINISTRATIVO N.º 031/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO/BAHIA E A EMPRESA PORTO BRASIL COMBUSTIVEIS LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ/MF n.º 63.079.453/0001-75, com sede à Praça Municipal Dr. Altino Lemos Santiago, n.º 121, Centro, na cidade de Formosa do Rio Preto – Bahia, representada neste ato pelo Vereador Presidente, o senhor o senhor Sr. Hermínio Cordeiro dos Reis, brasileiro, casado, vereador, portador da cédula de identidade n.º 04.950.711-70 SSP/BA, inscrito no CPF sob o n.º 476.100.855-53, doravante designado **CONTRATANTE**, e a **PORTO BRASIL COMBUSTIVEIS LTDA**, CNPJ n.º 03.010.885/0006-02, Estabelecida na Rod. BR 135 – Lotes 1 ao 07 – Centro – Formosa do Rio Preto – BA, neste ato representada por SILVANIR RODRIGUES PORTO, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 04910337-70 SSP/BA, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, celebram o presente termo de ajuste considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2022, constante do Processo Administrativo n.º 031/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações e de conformidade com as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento de veículos oficiais, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA.

1.2 CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

1.2.1 O prazo do presente contrato tem vigências a partir de sua assinatura, e finda em 31/12/2022, podendo ser alterados nos termos dos Artigos 57 e 65 da Lei n.º 8.666.93.

CLÁUSULA TERCEIRA- PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Nos valores propostos pela CONTRATADA já estão inclusos todos os impostos, taxas, tributos diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

§ 1º - Os preços contratados poderão ser reajustados de acordo com a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

3.2 – O valor global do presente CONTRATO é de até R\$ 179.650,00 (Cento e setenta e nove mil, seiscentos e cinquenta reais), tudo com base na proposta de preço ofertado pela CONTRATADA, que independente de transcrição é parte integrante deste contrato; e, em atendimento aos preços e quantitativos abaixo descrito:

Item	Objeto	Quant	Unid.	Vlr. Unit	Total
1	Gasolina (Comum)	15.000	Litros	R\$ 6,69	R\$ 100.350,00
2	Óleo Diesel (S10)	10.000	Litros	R\$ 7,93	R\$ 79.300,00
TOTAL					R\$ 179.650,00

3.3 Nos valores propostos pelo contratado já estão inclusos todos os impostos, taxas, tributos diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento.

3.4 O pagamento somente será efetuado após:

- A emissão da Nota Fiscal;
- Atestado emitido pelo servidor, de gestão, fiscalização e avaliação de execução do objeto dos contratos administrativos deste Legislativo, em conformidade com o artigo 67 da Lei nº 8.666/93.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- Prova de situação regular perante a Secretaria da Fazenda do Estado;
- Prova de situação regular perante a Fazenda Municipal;
- Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho;
- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.
- Apresentação das requisições de combustível devidamente assinada por responsável designado pelo Presidente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Deverá ser cumprida fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no presente contrato, e, principalmente, observando a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, respondendo a parte inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2 Obrigações da Contratante:

- Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidos;
- Prestar esclarecimentos solicitados pela empresa, pertinentes ao objeto do presente instrumento;
- Acompanhar, fiscalizar e supervisionar o fornecimento do material por meio da verificação da quantidade e qualidade deste, atentando para o pleno atendimento das especificações técnicas solicitadas;
- Designar servidores para proceder ao recebimento do objeto;
- Rejeitar todo e qualquer material que estiver fora das especificações, solicitando imediata e



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

expressamente sua substituição, que deverá ser realizada em até 03 (dias) dias corridos, contados a partir da notificação;

- f) Efetuar o pagamento da forma e no prazo estabelecido no Contrato;
- g) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada.

4.3 Obrigações da contratada:

- a) Fornecer os combustíveis de acordo com a necessidade da contratante;
- b) Providenciar a imediata correção de possíveis deficiências apontadas pelo Setor competente da CONTRATANTE;
- c) Manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- d) Garantir o fornecimento qualificado e especificado do bem ofertado.
- e) Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- f) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários ou de qualidade de produtos;
- g) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações sanitárias legais, inclusive quanto aos preços praticados neste CONTRATO;
- h) Comunicar a Administração da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- i) Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento contratado, nos termos da legislação vigente;
- j) Responsabilizar-se por todas as despesas que se fizerem necessárias à entrega do objeto licitado;
- k) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- l) Assumir, também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATADA;
- m) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do bem, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- n) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste CONTRATO.

§ 1º - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste CONTRATO, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATANTE.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1 Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato são provenientes da Lei Orçamentária Municipal nº 288/2021, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2022, consignados nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Atividade	Elemento	Fonte de recurso
01.01. – Câmara Municipal	01.031.001.2001- Gestão das Ações do Poder Legislativo	3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo	Duodécimo

CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO

6.1 Fica estabelecido o regime de execução indireta, na forma de fornecimento parcelado de acordo com a necessidade da contratante (art. 55, II da Lei 8.666).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto do contrato, será exercida pela servidora, Senhora MELISSA CAMILO DIAS, conforme Portaria n.º 04/2022, nos termos o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, permitida se necessário, a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição;

7.2. O fiscal do Contrato deverá acompanhar e intervir, sempre que exigido, para o cumprimento fiel das cláusulas contratuais, não podendo se eximir de tomar providências que garantam o cumprimento contratual, sob pena de apuração de responsabilidades;

7.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas ao presidente da câmara, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis;

7.4. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA OITAVA- DAS PENALIDADES

8.1 Durante a execução do CONTRATO, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multas: de mora de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO;
- Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração e, se for o caso, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 A rescisão do presente contrato poderá ser, determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I, XII e XVII e parágrafo único da Lei 8.666/93.

9.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.3 Judicial, nos termos da legislação.

9.4 No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Formosa do Rio Preto-BA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Formosa do Rio Preto – BA, 13 de julho de 2022

Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto – BA
HERMINIO CORDEIRO DOS REIS
Presidente da Câmara

PORTO BRASIL COMBUSTIVEIS LTDA.
CNPJ nº 03010885000602

Testemunhas:

1. Katiane Marinho Marques
CPF: 972.907.693-68

2. Bianca Souza Oliveira
CPF: 047.530.945-61



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

PUBLICIDADE DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022

PREGAO PRESENCIAL Nº 009/2022

Cientificamos, a quem possa interessar, que este Legislativo celebrou contrato com a Empresa **PORTO BRASIL COMBUSTIVEIS LTDA**, cadastrada no CNPJ sob nº 03.010.885/0006-02, estabelecida na BR 135, Lotes 01 ao 07, Centro, Formosa do Rio Preto – Bahia, Vencedora do Lote único, no Valor Global R\$ 179.650,00 (cento e setenta e nove mil, seiscentos e cinquenta reais), que tem como objeto contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento de veículos oficiais, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA, ocorrida no dia 12 de julho de 2022, com o intuito de atender às necessidades deste Legislativo.

Afixar no Mural da Sede deste Legislativo Municipal.

Formosa do Rio Preto BA, 13 de julho de 2022.

HERMINIO CORDEIRO DOS REIS
Presidente da Câmara





Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA


AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DO OBJETO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **PORTO BRASIL COMBUSTIVEIS LTDA**, cadastrada no CNPJ sob nº 03.010.885/0006-02, estabelecida na BR 135, lotes 01 ao 07, Centro Formosa do Rio Preto – Bahia, Vencedora do Lote único, no Valor Global R\$ 179.650,00 (cento e setenta e nove mil, seiscentos e cinquenta reais), adjudicatário no referido processo, cumprindo todas as normas, exigências e condições previamente pactuadas, ao fornecimento do objeto licitado através do Processo Licitatório – Pregão Presencial nº 009/2022, de acordo com o contrato e em conformidade com o edital e seus anexos.

Formosa do Rio Preto BA, 13 de julho de 2022


HERMINIO CORDEIRO DOS REIS
Presidente da Câmara





Diário Oficial do **LEGISLATIVO**



Processo: 02183e23 - Doc: 95 - Documento Assinado Digitalmente por: HERMINIO CORDEIRO DOS REIS - 25/08/2022 17:49:38
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 69e17fc4-dd9a-40ab-853d-128e6c6b424c

Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto

Sexta-feira • 15 de Julho de 2022 • Ano IX • Nº 499

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Extratos de Contratos	02 a 02
Homologações	03 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Hermínio Cordeiro dos Reis / Secretário - Gabinete / Editor - Ass. de Comunicação

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NJK3RDHFQJE1Q0ZEQKU1RD



Homologações



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

AVISO DE RATIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2022
ADMINISTRATIVO N.º 031/2022

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO- ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conforme consta no Processo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica deste Legislativo, Resolve **RATIFICAR E HOMOLOGA** o resultado da PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2022, A favor da Pessoa Jurídica **PORTO BRASIL COMBUSTIVEIS LTDA**, CNPJ n.º 03010885000602, estabelecida na Rod. BR 135 – Lotes 1 ao 07 – Centro – Formosa do Rio Preto – BA, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento de veículos oficiais, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA. O valor global é de R\$ 179.650,00 (Cento e setenta e nove mil, seiscentos e cinquenta reais).

Formosa do Rio Preto – BA, 13 de julho de 2022.

HERMÍNIO CORDEIRO DOS REIS
Presidente da Câmara



Extratos de Contratos



Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/ 2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2022

ADMINISTRATIVO N.º 031/2022

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO – BA.

Contratada **PORTO BRASIL COMBUSTIVEIS LTDA**, CNPJ nº 03.010.885/0006-02, estabelecida na Rod. BR 135 – Lotes 1 ao 07 – Centro – Formosa do Rio Preto – BA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento de veículos oficiais, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA. O valor global é de R\$ 179.650,00 (Cento e setenta e nove mil, seiscentos e cinquenta reais)

Dotações Orçamentária:

01.01.00– Câmara Municipal de Vereadores

01.031.001.2001– Gestão das Ações do Poder Legislativo

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: Duodécimo

Prazo de vigência do contrato: 13/07/2022 a 31/12/2022.

HERMÍNIO CORDEIRO DOS REIS

Presidente da Câmara.